



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicolai, 110 - 08 - 000 - 201 - 1920
Fones: (032) 331-1101 - Fax: (032) 331-1102
COP: 00000000-00000000

LEI Nº 172 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

Institui o Plano Plurianual para o período de 1999 a 2001.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o triênio de 1999 a 2.001, conforme discriminado no anexo I constante desta Lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, anualmente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 25 de novembro de 1998.

William de Souza
William de Souza
Prefeito Municipal

Afixado nesta data
em 25/11/98

Vicente de Paulo Oliveira

Vicente de Paulo Oliveira
Chefe do Gabinete do Prefeito